



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA]

003/2026 (referente ao processo 007/2026 do comprasnet)

CONTRATANTE / (UASG)

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/UASG: 985421

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 818.840,66 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO:

[Contratação Semi-integrada]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA] Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº093/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, por meio do(a) *Setor de licitações*, sediado(a) na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, CEP: 37.512-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3268 de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa, no município de Wenceslau Braz/MG, através do **Contrato de financiamento com o Banco do Brasil nº 7624-40.000/7 PEM – Programa de Eficiência Municipal**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, execução da obra, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações, testes, comissionamento e demais providências necessárias à completa entrega do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá:

I – elaboração e desenvolvimento do projeto executivo;

II – compatibilização do projeto executivo com o projeto básico fornecido pela Administração;

III – execução integral da obra;

IV – fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

V – realização dos testes e ensaios necessários;

VI – elaboração da documentação “as built”;

VII – entrega do empreendimento em condições de funcionamento e utilização;

VIII – demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

1.3. Do regime de execução

1.3.1. A presente contratação será executada sob o regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, previsto no art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

1.3.2. O contratado será responsável pela elaboração e desenvolvimento do **projeto executivo**, pela execução das obras e serviços de engenharia e pelas demais providências necessárias à entrega final do objeto.

1.3.3. A Administração fornecerá aos licitantes o **Projeto Básico**, contendo elementos suficientes para definição e dimensionamento do empreendimento, especificações, levantamentos e demais elementos necessários.

1.3.4. O contratado deverá elaborar o **Projeto Executivo** em conformidade com:

- a) Projeto Básico;
- b) normas técnicas aplicáveis;
- c) legislação vigente;
- d) condições estabelecidas neste Edital;
- e) parâmetros de desempenho estabelecidos pela Administração;
- f) demais documentos integrantes da contratação.

1.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1.4.1. O Projeto Básico poderá ser alterado pelo contratado **somente mediante prévia autorização da Administração**, desde que seja demonstrada a superioridade da solução proposta em relação à solução originalmente prevista.

1.4.2. A alteração deverá demonstrar, de forma técnica e economicamente fundamentada, pelo menos uma das seguintes vantagens:

- I – redução dos custos;
- II – aumento da qualidade;
- III – redução do prazo de execução;
- IV – maior facilidade de manutenção;
- V – maior facilidade de operação.

1.4.3. Nenhuma alteração poderá ser executada sem a **prévia autorização formal da Administração**.

1.4.4. A autorização para alteração do Projeto Básico deverá ser precedida de análise técnica e deverá demonstrar:

- I – solução originalmente prevista;
- II – solução proposta;
- III – justificativa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

IV – vantagem econômica ou técnica;

V – impacto no prazo;

VI – impacto na qualidade;

VII – impacto na manutenção e operação;

VIII – análise dos riscos;

IX – responsabilidade técnica pela alteração.

1.4.5. Autorizada a alteração, o contratado assumirá a responsabilidade integral pelos riscos associados à solução modificada, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Do projeto básico

1.5.1. Integram o Projeto Básico:

I – plantas;

II – memoriais descritivos;

III – especificações técnicas;

IV – orçamento sintético;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – estudos técnicos;

VII – levantamentos;

VIII – sondagens e ensaios, quando aplicáveis;

IX – projetos complementares;

X – demais documentos técnicos necessários.

1.6. Da matriz de riscos

1.6.1. Integra o presente Edital, como **Anexo**, a Matriz de Alocação de Riscos, que estabelece os riscos assumidos pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e aqueles compartilhados entre as partes.

1.6.2. A Matriz de Riscos constitui elemento integrante do contrato e deverá ser observada na interpretação das obrigações das partes, especialmente para fins de análise de pedidos de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e resolução contratual.

1.6.3. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às soluções de Projeto Básico modificadas, complementadas ou substituídas pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA, na forma estabelecida nesta Matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

1.6.4. A materialização de risco expressamente alocado à CONTRATADA não ensejará, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à alteração do prazo contratual.

1.6.5. A materialização de risco expressamente alocado ao CONTRATANTE poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual, quando presentes os pressupostos legais.

1.6.6. Os riscos compartilhados serão tratados de acordo com a proporção e as condições estabelecidas na Matriz de Riscos.

1.6.7. Nenhuma das partes poderá alegar desconhecimento dos riscos expressamente alocados nesta Matriz após a assinatura do contrato.

1.6.8. A Matriz de Riscos deverá ser interpretada conjuntamente com o Projeto Básico, Projeto Executivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.7. A licitação será realizada um único lote, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.8. *A medição e o pagamento estarão vinculados ao cumprimento das etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo vedada sistemática de remuneração baseada exclusivamente em preços unitários ou em quantidades de itens executados.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não será aplicada margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia, não havendo, para o objeto licitado, margem de preferência aplicável estabelecida em ato normativo específico. Caso sobrevenha, antes da realização da licitação, norma federal ou estadual aplicável que estabeleça margem de preferência para o objeto ou para bens e serviços empregados em sua execução, a Administração deverá avaliar sua incidência e promover, se necessário, os ajustes pertinentes no instrumento convocatório.

4.5.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 *valor global.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.10.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

7.10.2 *No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração** serão consideradas sob **presunção relativa de inexequibilidade**, independentemente do regime de execução, devendo ser submetidas à diligência para demonstração de sua exequibilidade, antes de eventual desclassificação, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo **Acórdão TCU nº 803/2024–Plenário**.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.11. Nas hipóteses previstas no item 7.10.2, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará diligência ou exigirá do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, antes de promover eventual desclassificação, assegurando-se ao licitante oportunidade para apresentar elementos técnicos e econômicos capazes de demonstrar a viabilidade da execução do objeto.

7.11.1. A diligência deverá ser formalizada no sistema eletrônico, com indicação clara dos elementos que deverão ser apresentados pelo licitante e do prazo para manifestação, o qual deverá ser compatível com a complexidade da análise e suficiente para a elaboração da documentação comprobatória.

7.11.2. Para a demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme as características da proposta, planilha analítica de custos; composições de custos unitários; quantitativos e produtividades adotadas; custos de mão de obra, materiais e equipamentos; cotações, orçamentos, contratos ou documentos comerciais que deem suporte aos preços; custos de transporte, mobilização e logística; encargos sociais e trabalhistas; tributos; BDI e demais custos indiretos; metodologia executiva; disponibilidade de equipamentos e mão de obra; cronograma e premissas de execução; e outros elementos tecnicamente pertinentes ao caso concreto.

7.11.3. Na análise da exequibilidade deverão ser considerados, de forma conjunta e fundamentada, o preço global ofertado, os quantitativos e preços unitários relevantes, as composições de custos, as produtividades, os insumos, a metodologia e as condições concretas de execução, inclusive logística, mobilização, disponibilidade de equipamentos e mão de obra, sem que a análise se limite à comparação isolada de preços unitários ou à aplicação mecânica do percentual de 75%.

7.11.4. A Administração poderá promover diligências complementares, inclusive mediante manifestação do setor técnico ou de profissional com conhecimento especializado no objeto, sempre que os elementos apresentados pelo licitante não forem suficientes para formar convicção quanto à exequibilidade da proposta.

7.11.5. A conclusão acerca da exequibilidade ou inexecuibilidade deverá ser registrada de forma expressamente motivada nos autos e no sistema eletrônico, indicando os elementos técnicos e econômicos analisados, os esclarecimentos prestados pelo licitante, as diligências realizadas e as razões objetivas que fundamentaram a aceitação ou eventual desclassificação da proposta.

7.11.6. A desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá quando, após a diligência e a análise dos elementos apresentados, ficar fundamentadamente demonstrado que a proposta não possui condições de ser executada integralmente pelo preço ofertado, observadas as condições, quantitativos, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. O agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. *A vistoria será facultativa, sendo assegurada a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal, nos termos da lei.*
- 8.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo departamento de obras, pelo email: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99835-7281, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 8.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **[DUAS HORAS]**, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **[02]** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[08]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[02]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[02]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.wenceslaubraz.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br].

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [wenceslaubraz.mg.gov.br].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Matriz de Risco;

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 *Anexo II – Projeto Básico;*

13.11.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

13.11.4 *Anexo IV - Planilha Orçamentária;*

13.11.5 *Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;*

13.11.6 *Anexo VI – BDI;*

13.11.7 *Anexo VII - Memorial Descritivo;*

13.11.8 *Anexo VIII – Modelo de Proposta;*

13.11.9 *Anexo IX – Termo de Ciência e concordância;*

13.11.10 *Anexo X – Relatório Fotográfico.*

Wenceslau Braz, 05 de outubro de 2026

MARLI DE CÁSSIA ALKMIN
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



 PRAÇA JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA – WENCESLAU BRAZ/MG								
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – SINAPI/MG JUL/2026 DESONERADO + SICOR-MG + PESQUISA PÚBLICA								
BDI calculado – desonerado				MG – JUL/2026 – DESONERADO				
19,60%				PRAZO		180 dias corridos		
Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. s/ BDI	Custo direto	
1.01	SICOR	ED-16660	GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO	m²	4,50	R\$ 268,00	R\$ 1.206,00	
1.02	SICOR	CO-27422	Desenho de cadastro de construções existente	PRA1	1,00	R\$ 575,70	R\$ 575,70	
1.03	SICOR	CO-27422	Projeto executivo de arquitetura plotado em formato A1 (3 vias)	PRA1	1,00	R\$ 1.889,35	R\$ 1.889,35	
1.04	SICOR	CO-27431	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	PRA1	4,00	R\$ 1.768,40	R\$ 7.073,60	
1.05	SICOR	CO-27427	Projeto executivo e estrutural de concreto	PRA1	3,00	R\$ 1.528,35	R\$ 4.585,05	
1.06	SICOR	CO-27426	Projeto executivo de drenagem pluvial	PRA1	1,00	R\$ 1.230,94	R\$ 1.230,94	
1.07	SICOR	CO-27476	Projeto executivo de paisagismo	PRA1	1,00	R\$ 1.477,29	R\$ 1.477,29	
1.08	SICOR	CO-27485	Planta Humanizada e colorida	PRA1	1,00	R\$ 965,45	R\$ 965,45	
1.09	SICOR	CO-27430	Projeto executivo hidrossanitário	PRA1	1,00	R\$ 1.700,46	R\$ 1.700,46	
1.10	SICOR	CO-27347	Engenheiro/Arquiteto, Nível Pleno, inclusive encargos complementares	h	60,00	R\$ 113,01	R\$ 6.780,60	
1.11	SICOR	CO-33107	Desenhista técnico/cadista, inclusive encargos complementares	h	100,00	R\$ 33,72	R\$ 3.372,00	
SUBTOTAL – 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 27.484,44	
2.01	SINAPI	97635	Remoção de piso de bloco intertravado, manual, com reaproveitamento	m²	0,00	R\$ 16,78	R\$ 0,00	
2.02	SINAPI	97622	Demolição manual de alvenaria do banheiro existente, sem reaproveitamento	m²	0,00	R\$ 82,98	R\$ 0,00	
2.03	SINAPI	97633	Demolição manual de revestimento cerâmico do banheiro existente	m²	0,00	R\$ 25,97	R\$ 0,00	
2.04	SINAPI	97627	Demolição mecanizada de elementos em concreto armado do banheiro/fundações	m³	0,00	R\$ 220,39	R\$ 0,00	
2.05	SINAPI	97627	Demolição de canteiros existentes com elementos de concreto armado	m³	0,00	R\$ 220,39	R\$ 0,00	
2.06	SINAPI	97627	Demolição de bancos existentes em concreto	m³	0,00	R\$ 220,39	R\$ 0,00	
2.07	CP c/ SINAPI/MG 07/2026	CP-SINAPI-DEM-DMT5	Carga, manobra, descarga e transporte do material demolido em caminhão basculante 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 5 km	m³xkm	0,00	R\$ 21,69	R\$ 0,00	
2.08	CPU c/ SINAPI/MG 07/2026	CP-SINAPI-POSTE	Remoção de poste metálico de iluminação existente, inclusive desligamento, corte/destacamento junto à base, movimentação manual e emoliamento para transporte	un	0,00	R\$ 158,58	R\$ 0,00	
2.09	SICRO	3713705	Remoção de guarda-corpo metálico existente por desmontagem/desparafusamento, retirada dos módulos e carga em caminhão carroceria	m	0,00	R\$ 27,63	R\$ 0,00	
SUBTOTAL – 02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 0,00	
3.01	CP c/ SINAPI/MG 07/2026	CP-SINAPI-TERR-DMT5	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria para nivelamento da praça, com caminhão basculante 14 m³, DMT até 5 km	m³	0,00	R\$ 29,75	R\$ 0,00	
3.02	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE AF 03/2021	m³	20,00	R\$ 200,93	R\$ 4.018,60	
3.03	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso para obras de pavimentação	m³	0,00	R\$ 2,97	R\$ 0,00	
SUBTOTAL – 03 - TERRAPLENAGEM E ROCHA							R\$ 4.018,60	



4.01	SINAPI	93358	Escavação manual de vala para rede de drenagem pluvial subterrânea	m³	9,60	R\$ 93,27	R\$ 895,39
4.02	SINAPI	89512	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	60,00	R\$ 56,91	R\$ 3.414,60
4.03	SINAPI	93382	Reatero manual de valas, com compactador de solos de percussão	m³	9,60	R\$ 29,94	R\$ 287,42
4.04	SINAPI	99258	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,40 x 0,40 x 0,40 m, para rede de drenagem	un	4,00	R\$ 267,77	R\$ 1.071,08
4.05	SINAPI	103006	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,20 x 1,00 x 0,40 m	un	1,00	R\$ 803,15	R\$ 803,15
				SUBTOTAL – 04 - DRENAGEM PLUVIAL			R\$ 6.471,64

5.01	SINAPI	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida, incluindo escavação para colocação de formas	m³	35,00	R\$ 114,67	R\$ 4.013,45
5.02	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada e=25 mm - 4 utilizações	m²	30,00	R\$ 70,79	R\$ 2.123,70
5.03	SINAPI	104920	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	480,00	R\$ 10,15	R\$ 4.872,00
5.04	SICOR	ED-49805	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento - fundação	m³	6,00	R\$ 698,35	R\$ 4.190,10
5.05	SINAPI	92443	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada	m²	80,00	R\$ 53,19	R\$ 4.255,20
5.06	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	1.440,00	R\$ 8,42	R\$ 12.124,80
5.07	SICOR	ED-49638	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	10,00	R\$ 702,83	R\$ 7.028,30
5.08	SINAPI	102723	Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo PVC corrugado rígido perfurado, enchimento com brita e manta geotêxtil	m	25,00	R\$ 115,44	R\$ 2.886,00
5.09	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	50,00	R\$ 43,18	R\$ 2.159,00
5.10	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão	m²	50,00	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
						SUBTOTAL - 05 - MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 45.149,55
6.01	SINAPI	105727	Construção de BASE para pavimentação de brita graduada simples (BGS) com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte	m²	123,50	R\$ 224,46	R\$ 27.720,81
6.02	SINAPI	93681	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular COLORIDO de 20 x 10 cm, espessura 8 cm, inclusive camada de assentamento de 5 cm	m²	235,00	R\$ 117,83	R\$ 27.690,05
6.03	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	m	100,00	R\$ 67,84	R\$ 6.784,00
6.04	SINAPI	96385	Execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, 95% Proctor Normal, espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte	m³	15,00	R\$ 12,89	R\$ 193,35
6.05	SINAPI	105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio	m²	100,00	R\$ 4,02	R\$ 402,00
6.06	SINAPI	98504	Plantio de grama Batatais em placas	m²	100,00	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
6.07	SINAPI	104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa	m²	60,00	R\$ 163,30	R\$ 9.798,00
6.08	SINAPI	105004	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor que 3,00 m, FCK 25 MPa, com piso podotátil	m²	80,00	R\$ 134,33	R\$ 10.746,40
6.09	SINAPI	92398	BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM,	m²	1.000,00	R\$ 95,06	R\$ 95.060,00
						SUBTOTAL - 06 - PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS	R\$ 179.848,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

7.01	SINAPI	101173	Estaca broca de concreto, diâmetro 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque	m	48,00	R\$ 65,76	R\$ 3.156,48
7.02	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, incluindo escavação para colocação de fôrmas	m³	1,50	R\$ 104,30	R\$ 156,45
7.03	SINAPI	96528	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, madeira serrada e=25 mm, 1 utilização	m²	7,68	R\$ 158,41	R\$ 1.216,59
7.04	SINAPI	104920	Armação de bloco, sapata, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	100,00	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
7.05	SINAPI	96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,80	R\$ 831,12	R\$ 664,90
7.06	SINAPI	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida, incluindo escavação para colocação de fôrmas	m³	11,20	R\$ 114,67	R\$ 1.284,30
7.07	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, madeira serrada e=25 mm, 4 utilizações	m²	42,00	R\$ 70,79	R\$ 2.973,18
7.08	SINAPI	104920	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	300,00	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
7.09	SINAPI	96555	Concretagem de viga baldrame, FCK 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,15	R\$ 831,12	R\$ 2.618,03
7.10	SINAPI	92443	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa compensada resinada	m²	80,00	R\$ 53,19	R\$ 4.255,20
7.11	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	900,00	R\$ 8,42	R\$ 7.578,00
7.12	SINAPI	103672	Concretagem de pilares, FCK 25 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,00	R\$ 684,80	R\$ 2.054,40
7.13	SINAPI	103674	Concretagem de vigas e lajes, FCK 25 MPa, para lajes pré-moldadas, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,00	R\$ 708,54	R\$ 2.125,62
7.14	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9 x 19 x 19 cm, espessura 9 cm	m²	220,00	R\$ 106,91	R\$ 23.520,20
7.15	SINAPI	101952	Laje pré-moldada unidirecional biapoiada, enchimento em EPS, vigota treliçada, altura total 16 cm (12+4)	m²	110,00	R\$ 265,44	R\$ 29.198,40
7.16	SINAPI	104611	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas 60 x 60 cm, aplicado na altura inteira das paredes	m²	160,00	R\$ 103,03	R\$ 16.484,80
7.17	SINAPI	87261	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato 60 x 60 cm, aplicado em ambientes de área menor que 5 m²	m²	109,00	R\$ 148,25	R\$ 16.159,25
7.18	SINAPI	102253	Divisória sanitária em granito cinza polido, espessura 3 cm, assentada com argamassa colante AC III-E	m²	30,00	R\$ 768,61	R\$ 23.058,30
7.19	SINAPI 07/2026	102262	Porta de cabine sanitária em vidro temperado, inclusive dobradiças, batente, trinco e contra-trinco	un	12,00	R\$ 795,70	R\$ 9.548,40
7.20	SINAPI	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio, 90 x 210 cm, completo com batente, dobradiças e fechadura	un	2,00	R\$ 1.294,92	R\$ 2.589,84
7.21	SINAPI	89356	Tubo PVC soldável DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	80,00	R\$ 26,86	R\$ 2.148,80
7.22	SINAPI	103978	Tubo PVC soldável DN 40 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	25,00	R\$ 30,11	R\$ 752,75
7.23	SINAPI	89712	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	50,00	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
7.24	SINAPI	89714	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	80,00	R\$ 43,64	R\$ 3.491,20
7.25	SINAPI	100878	Bacia sanitária com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação	un	9,00	R\$ 765,18	R\$ 6.886,62
7.26	SINAPI	95471	Bacia sanitária em louça branca para PCD sem furo frontal, com tubo de ligação cromado, sem assento - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 920,58	R\$ 1.841,16
7.27	SINAPI	99635	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 polegada, acabamento cromado - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 455,85	R\$ 911,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

7.28	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 49,05	R\$ 98,10
7.29	SINAPI	100858	Mictório sifonado com válvula de descarga em louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 856,52	R\$ 5.139,12
7.30	SINAPI	86940	Lavatório louça branca com coluna, padrão médio, incluso sifão, válvula, engate e torneira cromada - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 1.262,75	R\$ 7.576,50
7.31	SINAPI	86943	Lavatório louça branca suspenso, 40 x 30 cm ou equivalente, incluso sifão, válvula, engate e torneira - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 287,34	R\$ 574,68
7.32	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 142,45	R\$ 427,35
7.33	SINAPI	100869	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 395,12	R\$ 1.580,48
7.34	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	11,00	R\$ 43,47	R\$ 478,17
7.35	SINAPI	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação	un	8,00	R\$ 58,97	R\$ 471,76
7.36	SINAPI	102144	Espelho cristal, espessura 4 mm, aderido com adesivo e fita dupla-face, com moldura de madeira, área até 1,0 m²	m²	3,84	R\$ 680,25	R\$ 2.612,16
7.37	SINAPI	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm, para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	180,00	R\$ 10,62	R\$ 1.911,60
7.38	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	450,00	R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
7.39	SINAPI	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	120,00	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20
7.40	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular de sobrepor com LED 12/13 W - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 30,99	R\$ 371,88
7.41	SINAPI	91953	Interruptor simples, 1 módulo, 10 A/250 V, incluso suporte e placa - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 31,73	R\$ 190,38
7.42	SINAPI	91996	Tomada média de embutir 2P+T, 10 A, incluso suporte e placa - fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 37,60	R\$ 300,80
7.43	SINAPI	91997	Tomada média de embutir 2P+T, 20 A, incluso suporte e placa - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 39,65	R\$ 198,25
7.44	SINAPI	102073	Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 MPa, com 1 lance e laje plana, forma em chapa compensada resinada	m³	3,00	R\$ 3.521,00	R\$ 10.563,00
SUBTOTAL - 07 - BANHEIROS MASC./FEM./PCD							R\$ 206.592,50
8.01	SINAPI	103304	Instalação de banco metálico com encosto, 1,60 m, em tubo de aço carbono com pintura eletrolítica, sobre piso de concreto existente	un	10,00	R\$ 1.253,79	R\$ 12.537,90
8.02	SINAPI 103295 + referência pública	103295	Instalação de conjunto com mesa e quatro bancos pré-fabricados de concreto para jogos/dama/xadrez, sobre piso de concreto existente	un	4,00	R\$ 1.379,21	R\$ 5.516,84
8.03	SINAPI	103307	Instalação de fileira metálica dupla, capacidade 60 L, em aço carbono/chapa de aço com pintura eletrolítica, sobre piso de concreto existente	un	5,00	R\$ 1.351,86	R\$ 6.759,30
8.04	PNCP	COT-001	Fornecimento e instalação de playground infantil completo com 2 torres, passarela, escorregadores e acessórios, em polietileno rotomoldado/estrutura compatível, conforme ABNT NBR 16071	un	1,00	R\$ 27.641,66	R\$ 27.641,66
8.05	SINAPI	98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m	un	10,00	R\$ 119,42	R\$ 1.194,20
SUBTOTAL - 08 - MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E PLAYGROUND							R\$ 53.649,90
9.02	SINAPI	100579	Assentamento de poste, referência SINAPI para poste de concreto até 1000 daN	un	18,00	R\$ 745,10	R\$ 13.411,80
9.03	CP	CP-ELETRODUTO	Eletroduto subterrâneo para rede de iluminação da praça	m	350,00	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
9.04	CP	CP-CABO	Cabos de alimentação da iluminação externa	m	700,00	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
9.05	CP	CP-CX-ELET	Caixas de passagem elétrica externas	un	18,00	R\$ 520,00	R\$ 9.360,00
9.06	CP	CP-QUADRO	Quadro de comando/proteção da iluminação, aterramento, DR/DPS e	cj	1,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

SUBTOTAL - 09 - ILUMINAÇÃO E PADRÃO							R\$ 59.571,80
10.01	SINAPI	99814	Limpeza de superfície de parede com jato de alta pressão	m²	899,72	R\$ 1,67	R\$ 1.502,53
10.02	SINAPI	88411	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos de fachada com presença de vãos, edificação de múltiplos pavimentos	m²	899,72	R\$ 5,52	R\$ 4.966,45
10.03	SINAPI	95622	Aplicação manual de tinta látex acrílica PREMIUM em panos de fachada com presença de vãos, edificação de múltiplos pavimentos, duas demãos	m²	899,72	R\$ 16,63	R\$ 14.962,34
10.04	SINAPI	95622	Complemento equivalente à TERCEIRA DEMÃO de tinta látex acrílica premium em fachada	m²-eq	449,86	R\$ 16,63	R\$ 7.481,17
10.05	SINAPI	94964	Concreto FCK 20 MPa, preparo mecânico com betoneira 400 L, para base do novo altar	m³	0,30	R\$ 565,49	R\$ 169,65
10.06	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9 x 19 x 19 cm para formação	m³	6,00	R\$ 106,91	R\$ 641,46
10.07	SINAPI	98671	Revestimento em granito polido para acabamento superior do altar	m²	3,00	R\$ 358,50	R\$ 1.075,50
10.08	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium das faces aparentes de alvenaria do novo	m²	6,00	R\$ 14,39	R\$ 86,34
10.09	SINAPI	99842	TUBULARES DE 1.14" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR	m	103,00	R\$ 590,06	R\$ 60.776,18
10.10	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO),	M2XMES	200,00	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
10.11	SICOR	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA	M2	294,00	R\$ 20,51	R\$ 6.029,94
10.12	SICOR	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	mxmês	7,50	R\$ 21,13	R\$ 158,48
10.13	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR	m	7,50	R\$ 12,04	R\$ 90,30
SUBTOTAL - 10 - GUARDA-CORPO, IGREJA E ALTAR							R\$ 100.440,34
12.01	SICOR	ED-50266	Limpeza final para entrega da obra	m²	0,00	R\$ 8,61	R\$ 0,00
12.02	SICOR	CO-27389	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	1.535,00	R\$ 0,92	R\$ 1.412,20
SUBTOTAL - 11 - SERVIÇOS FINAIS							R\$ 1.412,20
TOTAL S/ BDI							R\$ 684.639,58
BDI							R\$ 134.201,08
TOTAL C/ BDI							R\$ 818.840,66

WENCESLAU BRAZ, 25 de Agosto de 2026

Legenda: **Serviços a serem realizado pela PREFEITURA**

Engenheira Técnico Responsável
Samantha Mariane Cortez da Silva
CREA 199608/D

SAMANTHA MARIANE
CORTEZ DA
SILVA:09734671693

Assinado de forma digital por
SAMANTHA MARIANE CORTEZ DA
SILVA:09734671693
Dados: 2026.10.02 10:08:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O regime de execução será o de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração fornecer o Projeto Básico e à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, executar a obra, fornecer os bens e realizar as demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação, suspensão ou alteração.*

1.5. *O prazo preliminar de execução é de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro, os marcos de entrega e as etapas de elaboração e aprovação do Projeto Executivo.*

1.6. *O Projeto Básico integra o edital e o contrato. O Projeto Executivo será elaborado e desenvolvido pela contratada, com responsabilidade técnica própria, devendo ser submetido à análise e aprovação da Administração antes da execução das etapas a que se referir.*

1.7. *A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, em lote único, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as demais normas pertinentes.*

1.8. *Integram o conjunto documental da contratação, conforme aplicável, o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e detalhes disponíveis, planilha orçamentária, memórias de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos e demais anexos do edital e do contrato.*

1.9. *O valor de referência é de R\$ 818.840,66 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em razão das características técnicas e da necessidade de execução integrada dos serviços que compõem a reforma e revitalização da Praça da Igreja.

4.1.2. A vedação prevista no item anterior fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico/Termo de Referência, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta e integral pela execução, coordenação, gerenciamento, controle de qualidade, compatibilização e conclusão de todas as etapas da obra.

4.1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando a condição da Igreja Matriz de Sant'Ana como bem cultural de natureza material, preservando sua integridade física, arquitetônica, histórica e cultural.

4.1.4. A solução contratada compreende serviços interdependentes, incluindo, entre outros, a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, construção de instalações sanitárias, execução das respectivas instalações complementares, implantação de parque infantil, instalação de bancos e lixeiras e demais serviços necessários à completa revitalização do espaço, circunstância que exige coordenação integrada e compatibilização permanente entre as diferentes frentes de trabalho.

4.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando a condição da Igreja Matriz de Sant'Ana como bem cultural de natureza material, preservando sua integridade física, arquitetônica, histórica e cultural.

4.1.6. A vedação tem por finalidade assegurar que a Administração disponha de um único responsável contratual pela execução integral da obra, facilitando a fiscalização, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a realização das medições, o controle da qualidade, a correção de eventuais inconformidades e a responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução.

4.1.7. A vedação da subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir materiais, equipamentos e insumos de terceiros ou utilizar fornecedores necessários à execução da obra, desde que tais relações não caracterizem a transferência da execução de parcelas do objeto contratual a terceiros.

4.1.8. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os serviços, materiais, equipamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relacionados à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

4.1.9. É igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.2. Requisitos específicos da contratação semi-integrada

4.2.1. A Administração fornecerá o Projeto Básico e os demais elementos técnicos integrantes do edital, cabendo à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, com detalhamento suficiente para a execução completa da obra.

4.2.2. A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo e os documentos técnicos correlatos para análise e aprovação da Administração antes do início da execução das respectivas etapas, com as ARTs/RRTs e demais registros de responsabilidade técnica cabíveis.

4.2.3. A execução de cada etapa ficará condicionada à conclusão e aprovação das etapas anteriores, observando-se o art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. O Projeto Básico somente poderá ser alterado pela contratada mediante prévia autorização da Administração e desde que demonstrada a superioridade da inovação proposta quanto à redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada os riscos integralmente associados à alteração, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. As frações do objeto em que haverá liberdade para inovação metodológica ou tecnológica deverão estar expressamente identificadas no Projeto Básico, edital e Matriz de Riscos. Nas demais frações, a contratada deverá observar as soluções previamente definidas.

4.2.6. A aprovação do Projeto Executivo pela Administração não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pelas soluções por ela desenvolvidas, detalhadas e executadas.

4.2.7. A contratada deverá manter compatibilidade entre Projeto Executivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações, memoriais e demais peças técnicas, comunicando imediatamente qualquer inconsistência identificada.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

- 4.4.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 4.4.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
- 4.4.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 4.4.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
- 4.4.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*
- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica informada pelo Contratante, com correção monetária.
- 4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.9.1. *prejuízos* advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2. *multas* moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, *contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento*, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Vistoria

4.12. *A vistoria prévia será facultativa. Quando realizada, permitirá ao interessado conhecer as condições e peculiaridades do local de execução, sendo assegurado o direito de vistoria acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13h às 15h.*

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma prevista no edital.*

4.16. *A ausência de vistoria não poderá ser utilizada, após a apresentação da proposta, como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria ou pelos elementos disponibilizados no edital, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.*

Vedação da participação de empresas reunidas em consórcio

4.17. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características e na dimensão da obra de revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa. O objeto compreende elaboração de projeto executivo e execução de serviços de pavimentação, drenagem, contenção, instalações sanitárias, iluminação, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nas peças técnicas, mediante técnicas construtivas usuais, sem indicação de especialização excepcional que exija a associação de empresas para sua realização.

4.18. Embora os serviços demandem compatibilização e coordenação técnica, sua diversidade não demonstra, por si só, a necessidade de reunião de capacidades empresariais. A contratação semi-integrada também não constitui fundamento autônomo para exigir a participação consorciada.

4.19. Considerando o porte do empreendimento e a natureza dos serviços, a Administração adota a participação individual como suficiente para atender às necessidades da contratação, devendo as exigências de habilitação permanecer proporcionais às parcelas relevantes do objeto. A medida busca preservar a disputa independente entre empresas com capacidade para executar a obra, evitando associações entre potenciais concorrentes sem benefício técnico identificado para esta contratação.

4.20. Dessa forma, a Administração veda a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção desta justificativa nos autos e sua aprovação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Mobilização e planejamento inicial: após a Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar o plano de execução, cronograma detalhado de elaboração e aprovação do Projeto Executivo, equipe técnica, plano de qualidade, plano de segurança e demais documentos exigidos no edital e no contrato.

5.1.2. Elaboração do Projeto Executivo: a contratada deverá desenvolver e compatibilizar as peças necessárias à execução integral do empreendimento, incluindo desenhos, memoriais, especificações, detalhes construtivos, quantitativos necessários, cronograma e demais documentos técnicos pertinentes.

5.1.3. Análise e aprovação: o Projeto Executivo será submetido à Administração para análise e aprovação formal, não se iniciando a execução da etapa correspondente enquanto não concluída e aprovada a documentação técnica exigível.

5.1.4. Inovações: qualquer proposta de alteração do Projeto Básico deverá ser apresentada previamente, acompanhada de justificativa técnica, demonstração objetiva da vantagem pretendida e identificação dos riscos adicionais ou alterados, para decisão da Administração.

5.1.5. Execução da obra: após a aprovação das peças correspondentes, a contratada executará os serviços conforme Projeto Executivo aprovado, observadas as especificações de desempenho, qualidade, segurança, acessibilidade e demais requisitos do contrato.

5.1.6. Entrega final: a conclusão deverá compreender testes, correções, limpeza, documentação as built, registros de responsabilidade técnica, certificados, manuais e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Joaquim Francisco da Costa, Bairro Centro, com coordenadas 22°32' 05.78" S 45°21' 47.91" W.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas, conforme cronograma em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A contratada deverá apresentar, quando não for possível a verificação por meio eletrônico, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para a liquidação e o pagamento, sem prejuízo dos demais documentos previstos no contrato.

6.20.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.20.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.20.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.20.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considerando o regime de contratação semi-integrada, a licitação será por preço global e a medição e o pagamento serão associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou pela execução isolada de quantidades de itens unitários, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. As etapas mínimas para fins de medição e pagamento compreenderão, conforme cronograma: (i) elaboração e aprovação do Projeto Executivo; (ii) mobilização e implantação do canteiro; (iii) terraplenagem, contenção e drenagem; (iv) pavimentação e acessibilidade; (v) banheiros e instalações; (vi) mobiliário, paisagismo e playground; (vii) iluminação e demais instalações; (viii) elementos do entorno; e (ix) serviços finais, testes, documentação as built e entrega definitiva.

7.1.2. O pagamento de cada etapa dependerá da comprovação objetiva do cumprimento dos resultados e critérios de aceite definidos no cronograma físico-financeiro, no Projeto Básico, no Projeto Executivo aprovado e neste Termo de Referência.

7.1.3. Os preços unitários constantes das planilhas terão finalidade orçamentária, de composição e de eventual adequação do cronograma, não constituindo, por si só, critério de remuneração por quantidade executada no regime semi-integrado, ressalvadas as hipóteses legais de eventual alteração contratual.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução da obra.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Encargos e alterações legais de custos trabalhistas

7.32. Eventuais alterações legais que repercutam diretamente sobre os custos da execução serão tratadas exclusivamente nas hipóteses e pelos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, desde que demonstrada a efetiva repercussão sobre o objeto e observada a Matriz de Riscos.

7.32.1. Quando houver hipótese legal de revisão decorrente de alteração de encargos incidentes sobre a execução, o pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a variação efetiva do custo e sua repercussão no contrato.

7.32.2. Não haverá revisão automática de preços por mera alteração normativa, devendo ser observados os requisitos legais para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI/MG Jul/2026.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *INCC – Índice Nacional de Custo da Construção*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

- 7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.41. Fica vedada a cessão, transferência ou negociação, pela CONTRATADA, dos créditos decorrentes deste contrato a terceiros, ressalvada a cessão fiduciária de direitos creditórios em favor de instituição financeira, quando realizada nos termos da legislação aplicável.
- 7.42. Cessão fiduciária eventualmente realizada não implicará alteração da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável por todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.
- 7.43. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e à formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa:

8.3.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.*

8.3.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.3.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.3.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.3.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.3.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.3.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a licitação processada por preço global e a remuneração vinculada às etapas do cronograma físico-financeiro e às respectivas metas de resultado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, admitida a substituição da vistoria por declaração formal do responsável técnico, conforme art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.*

9.30.1. *A vistoria será facultativa, sendo assegurada a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal, nos termos da lei.*

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo uma certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. *Os atestados deverão comprovar a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, apresentem*



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, admitindo-se quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de local específico relativas aos atestados. Serão consideradas atestados dos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas para o item 6.09 da planilha orçamentária.

9.32.1.2. A exigência de comprovação do item 6.09 decorre de sua relevância técnica e quantitativa para o objeto, considerando que a pavimentação constitui parcela substancial da intervenção, possui impacto direto na funcionalidade, acessibilidade e durabilidade da praça e exige capacidade operacional específica para execução dentro do prazo contratual.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

de características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação.

9.35.2. Para o profissional responsável técnico: comprovação de experiência em obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no processo, incluindo, quando justificadamente pertinente, pavimentação com blocos intertravados de concreto.

9.35.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do objeto, admitindo-se sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.35.4. A exigência de qualificação técnico-profissional ficará limitada às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, devidamente justificadas no processo de contratação.

9.35.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Será exigida a seguinte documentação complementar cooperativas:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O valor estimado do processo é de R\$ 818.840,66 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha e BDI de referência disponíveis.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Públicos

Ficha: 404 - Fonte 2754/1754/2755

11.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e detalhes disponíveis, planilha orçamentária, memórias de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos, Termo de Justificativas Técnicas, edital, minuta contratual e demais anexos, todos coerentes com o regime de contratação semi-integrada.

12.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Wenceslau Braz, 02 de outubro de 2026.

SAMANTHA MARIANE
CORTEZ DA
SILVA:09734671693

Assinado de forma digital por
SAMANTHA MARIANE CORTEZ DA
SILVA:09734671693
Dados: 2026.10.02 14:27:03 -03'00'

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

1. Finalidade: esta Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e deverá ser reproduzida no edital e no contrato, definindo a alocação dos riscos entre Administração e contratada e servindo de referência para a análise de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
2. As responsabilidades aqui estabelecidas deverão ser interpretadas em conjunto com o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, o contrato e a Lei nº 14.133/2021. Os riscos decorrentes de alterações do Projeto Básico propostas pela contratada e autorizadas pela Administração serão assumidos integralmente pela contratada, na forma do art. 46, § 5º.
3. Os eventos supervenientes não previstos nesta Matriz serão analisados conforme a legislação, sem alteração automática da distribuição de riscos e sem afastar a necessidade de comprovação do nexa causal e do impacto efetivo sobre o contrato.

Nº	Risco/Eventualidade	Responsável	Tratamento
01	Erro, omissão ou incompatibilidade no Projeto Básico fornecido pela Administração, não decorrente de solução escolhida ou alteração proposta pela contratada	Administração	Tratamento e eventual recomposição conforme lei e matriz, após apuração do impacto
02	Risco decorrente de solução metodológica ou tecnológica escolhida pela contratada no Projeto Executivo ou em alteração autorizada do Projeto Básico	Contratada	Assunção integral do risco pela contratada, salvo hipótese legal diversa
03	Atraso na análise ou aprovação de Projeto Executivo ou documento técnico por fato imputável à Administração	Administração	Ajuste de prazo e efeitos financeiros quando legalmente cabíveis
04	Atraso ou impedimento causado pela contratada, inclusive por falha de planejamento, mobilização ou compatibilização	Contratada	Ônus da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis
05	Eventos climáticos ordinários e previsíveis, compatíveis com a época e local da execução	Contratada	Absorção dentro do planejamento e dos riscos ordinários
06	Evento climático extraordinário e imprevisível, comprovadamente impeditivo da execução	Conforme causa e alocação legal	Análise de prazo, custos e eventual recomposição nos limites legais
07	Variação ordinária de preços de materiais, mão de obra e insumos após a data-base	Contratada, com reajuste nos termos pactuados	Aplicação do reajuste contratual, sem duplicidade
08	Alteração legislativa ou tributária de efeito direto e comprovado sobre o custo contratual, não alocada à contratada	Administração, nos limites legais	Análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, se cabível
09	Acidente, dano ou falha de segurança decorrente de execução inadequada ou descumprimento de normas pela contratada	Contratada	Correção integral e responsabilidades contratuais e legais
10	Atraso na disponibilização das áreas necessárias à execução, quando imputável à Administração	Administração	Ajuste do cronograma e efeitos cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

11	Interferências ou condições de campo não identificáveis com diligência técnica razoável e não previstas no Projeto Básico	Conforme origem e matriz	Tratamento conforme responsabilidade comprovada e legislação
12	Falhas de qualidade de materiais ou serviços fornecidos ou executados pela contratada	Contratada	Substituição/correção às expensas da contratada e sanções cabíveis
13	Danos, descaracterização ou comprometimento da integridade física, arquitetônica, histórica ou cultural da Igreja Matriz de Sant'Ana, bem cultural de natureza material, decorrentes de método executivo inadequado, intervenção não autorizada ou descumprimento das condicionantes patrimoniais	Contratada, quanto à execução e aos métodos por ela adotados; Administração, quanto às informações, diretrizes e autorizações que estejam sob sua responsabilidade	A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a preservação do bem, submeter previamente à fiscalização intervenções que possam afetá-lo e cumprir as condicionantes patrimoniais aplicáveis. Danos imputáveis à contratada serão integralmente corrigidos às suas expensas, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades legais. Eventuais atrasos ou custos decorrentes de providências patrimoniais que competiam à Administração serão tratados conforme a matriz e a legislação aplicável.

Observação específica – Patrimônio Cultural: o risco nº 13 decorre da condição da Igreja Matriz de Sant'Ana como bem cultural de natureza material, já estabelecida no item 4.1.3 deste Termo de Referência, devendo a Matriz de Riscos ser interpretada conjuntamente com as demais peças técnicas.

Wenceslau Braz, 02 de outubro de 2026.

SAMANTHA MARIANE
CORTEZ DA
SILVA:09734671693

Assinado de forma digital por
SAMANTHA MARIANE CORTEZ DA
SILVA:09734671693
Dados: 2026.10.02 14:18:37 -03'00'

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA

Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra

REGIME: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Dado	Informação
Órgão	Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
Objeto	Reformas, adequações, acessibilidade e revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa
Local	Praça Joaquim Francisco da Costa – Centro – Wenceslau Braz/MG
Prazo de execução	6 meses / 180 dias corridos
Vigência	8 meses
Valor estimado	R\$ 818.840,66
Base do orçamento	SINAPI/MG Jul/2026 – desonerado + SICOR-MG + pesquisa pública
BDI	19,60% desonerado
Data	02 de outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade pública, avalia alternativas e demonstra a viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo e execução da obra de reformas, adequações, acessibilidade e revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa, Centro, Wenceslau Braz/MG.

O Memorial Descritivo disponibilizado caracteriza o empreendimento como obra de engenharia e registra contratação semi-integrada, valor estimado de R\$ 818.840,66, BDI de 19,60% desonerado, vigência de 8 meses e execução de 6 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da situação física atual da praça e da necessidade de requalificar o espaço público, melhorar circulação, acessibilidade, segurança, conforto, drenagem, iluminação, instalações sanitárias, mobiliário e áreas de convivência.

O Relatório Fotográfico Situacional registra as condições existentes, incluindo áreas junto à igreja, fundos e instalações existentes, constituindo elemento de diagnóstico da situação atual.

O projeto arquitetônico disponibilizado contempla, entre outros elementos, rampas, escadas, guarda-corpos, parque infantil, novos canteiros, instalações sanitárias e áreas pavimentadas.

A área objeto da intervenção encontra-se diretamente relacionada à Igreja Matriz de Sant'Ana, bem cultural de natureza material, cuja preservação deverá ser considerada na concepção e execução da revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa.

- requalificar a pavimentação e os percursos de circulação;
- promover acessibilidade e segurança de usuários;
- adequar/construir instalações sanitárias;
- implantar ou adequar drenagem pluvial;
- executar a contenção prevista no projeto;
- implantar iluminação e infraestrutura elétrica;
- instalar bancos, lixeiras, playground e elementos paisagísticos;
- adequar guarda-corpos e elementos de proteção;
- executar os elementos do entorno previstos no projeto;
- entregar o empreendimento completo, funcional e documentado.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E INTERESSE PÚBLICO

O problema consiste na necessidade de intervenção física integrada em espaço público de uso coletivo, cuja configuração atual demanda melhorias de infraestrutura, acessibilidade, segurança e funcionalidade. A solução deve evitar intervenções fragmentadas que produzam incompatibilidades entre pavimentação, drenagem, contenção, instalações e elementos de urbanização.

O interesse público está relacionado à disponibilização de espaço urbano qualificado, seguro, acessível e funcional, com melhor aproveitamento do patrimônio público e atendimento às necessidades de convivência e uso da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E RECURSOS

Os documentos fornecidos vinculam a obra ao Contrato de financiamento com o Banco do Brasil nº 7624-40.000/7 PEM – Programa de Eficiência Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- observância da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal e das normas técnicas aplicáveis;
- fornecimento, pela Administração, do Projeto Básico e demais elementos definidos no edital;
- elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo pela contratada, com responsabilidade técnica própria;
- compatibilização entre arquitetura, estrutura, drenagem, instalações, paisagismo, mobiliário e demais disciplinas;
- apresentação de ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica cabíveis;
- execução somente após a aprovação das peças executivas correspondentes;
- fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e instalações provisórias;
- atendimento aos requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho, qualidade e durabilidade;
- realização de testes, correções, limpeza e entrega de documentação as built;
- cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos marcos de entrega;
- observância das regras de inovação e alteração do Projeto Básico previstas para a semi-integração.

6. CARACTERIZAÇÃO COMO OBRA DE ENGENHARIA

O objeto envolve intervenção física permanente sobre bem imóvel, incluindo pavimentação, terraplenagem, drenagem, estrutura de contenção, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, edificações sanitárias, mobiliário, paisagismo, playground e elementos de proteção. Trata-se, portanto, de obra de engenharia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada, em regime semi-integrado, para desenvolver o Projeto Executivo a partir do Projeto Básico e executar integralmente a revitalização, fornecendo materiais, equipamentos e mão de obra.

O ciclo de execução compreende: mobilização; planejamento; desenvolvimento e compatibilização do Projeto Executivo; análise e aprovação; execução das etapas; testes e correções; as built; limpeza e recebimento definitivo.

O Memorial prevê módulos de Projeto Executivo de arquitetura/urbanismo, instalações elétricas e iluminação, estrutura, drenagem, hidrossanitário, paisagismo e mobiliário urbano.

8. QUANTITATIVOS E DIMENSIONAMENTO

A planilha orçamentária fornecida constitui a base do dimensionamento. O quadro abaixo reproduz os grupos e valores nela apresentados.

Grupo	Custo direto	Total c/ BDI
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.484,44	R\$ 32.871,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03 - TERRAPLENAGEM E ROCHA	R\$ 4.018,60	R\$ 4.806,31
04 - DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.471,64	R\$ 7.740,19
05 - MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 45.149,55	R\$ 53.999,64
06 - PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS	R\$ 179.848,61	R\$ 215.102,02
07 - BANHEIROS MASC./FEM./PCD	R\$ 206.592,50	R\$ 247.088,17
08 - MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E PLAYGROUND	R\$ 53.649,90	R\$ 64.166,20
09 - ILUMINAÇÃO E PADRÃO	R\$ 59.571,80	R\$ 71.248,89
10 - GUARDA-CORPO, IGREJA E ALTAR	R\$ 100.449,35	R\$ 120.139,14
11 - GESTÃO TÉCNICA E PROJETOS (INCORPORADO AO GRUPO 01)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 684.639,58	R\$ 818.840,66

Quantitativos relevantes identificados na planilha: 1.235 m² de pavimentação em piso intertravado; 60 m de tubo PVC DN 100 mm para drenagem; 4 caixas enterradas e 1 caixa com grelha; 25 m de dreno no muro; 103 m de guarda-corpo; 18 postes; 350 m de eletroduto subterrâneo; 700 m de cabos de alimentação; 10 bancos; 5 lixeiras; 1 playground; 10 árvores. Também são previstos banheiros, acessibilidade, instalações elétricas/hidrossanitárias e demais serviços.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Análise
A – Execução direta	Administração executa com estrutura própria.	Exigiria equipe, equipamentos, gerenciamento e capacidade para várias disciplinas.
B – Contratos separados	Contratações distintas para pavimentação, contenção, instalações, banheiros etc.	Aumenta interfaces, risco de incompatibilidades e esforço de fiscalização.
C – Projeto Executivo totalmente prévio	Administração conclui todas as soluções executivas antes da licitação.	Reduz a liberdade técnica do contratado e amplia a carga de projeto da Administração.
D – Semi-integrada	Administração fornece Projeto Básico; contratada desenvolve Projeto Executivo e executa a obra.	Compatível com a necessidade de compatibilização e com o regime previsto nos documentos.

Considerando os documentos fornecidos, a alternativa D é a solução selecionada, condicionada à definição precisa das soluções essenciais, parcelas de inovação e matriz de riscos.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

A semi-integração é adequada porque o empreendimento possui múltiplas disciplinas e interfaces que precisam ser compatibilizadas no Projeto Executivo. A Administração mantém a definição do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

por meio do Projeto Básico, enquanto a contratada assume a elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução.

A Lei nº 14.133/2021 define a contratação semi-integrada como o regime em que o contratado elabora e desenvolve o Projeto Executivo, executa a obra e realiza as demais operações necessárias à entrega final. A lei também admite, mediante prévia autorização, alteração do Projeto Básico quando demonstrada superioridade da inovação quanto a custos, qualidade, prazo ou manutenção/operação, com responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados à alteração.

11. DELIMITAÇÃO DA INOVAÇÃO

Deverão ser preservadas as características essenciais do empreendimento, tais como finalidade dos ambientes, acessibilidade, segurança, requisitos estruturais, desempenho, capacidade e funcionamento das instalações e demais parâmetros mínimos.

Poderão ser admitidas inovações metodológicas ou tecnológicas nas frações expressamente autorizadas, desde que demonstrada vantagem e obtida autorização prévia. A Lei nº 14.133/2021 exige essa demonstração na semi-integração.

As frações com liberdade de inovação deverão constar do Projeto Básico, edital, contrato e Matriz de Riscos.

12. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

O lote único é tecnicamente justificável pela interdependência entre pavimentação, drenagem, contenção, instalações, acessibilidade, banheiros, iluminação, mobiliário, paisagismo e playground. A fragmentação poderia gerar conflitos de responsabilidade, atrasos entre frentes e maior risco de incompatibilidade.

A contratação de uma única empresa concentra a responsabilidade pela coordenação e entrega, facilita a fiscalização e favorece a compatibilização do Projeto Executivo com a execução.

A opção por lote único não impede a aquisição de materiais e insumos de fornecedores, observadas as regras do edital e do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em razão das características técnicas e da necessidade de execução integrada dos serviços que compõem a reforma e revitalização da Praça da Igreja.

A vedação prevista no item anterior fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico/Termo de Referência, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta e integral pela execução, coordenação, gerenciamento, controle de qualidade, compatibilização e conclusão de todas as etapas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando a condição da Igreja Matriz de Sant'Ana como bem cultural de natureza material, preservando sua integridade física, arquitetônica, histórica e cultural.

A solução contratada compreende serviços interdependentes, incluindo, entre outros, a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, construção de instalações sanitárias, execução das respectivas instalações complementares, implantação de parque infantil, instalação de bancos e lixeiras e demais serviços necessários à completa revitalização do espaço, circunstância que exige coordenação integrada e compatibilização permanente entre as diferentes frentes de trabalho.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando a condição da Igreja Matriz de Sant'Ana como bem cultural de natureza material, preservando sua integridade física, arquitetônica, histórica e cultural.

A vedação tem por finalidade assegurar que a Administração disponha de um único responsável contratual pela execução integral da obra, facilitando a fiscalização, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a realização das medições, o controle da qualidade, a correção de eventuais inconformidades e a responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução.

A vedação da subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir materiais, equipamentos e insumos de terceiros ou utilizar fornecedores necessários à execução da obra, desde que tais relações não caracterizem a transferência da execução de parcelas do objeto contratual a terceiros.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os serviços, materiais, equipamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relacionados à execução contratual.

É igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

14. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características e na dimensão da obra de revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa. O objeto compreende elaboração de projeto executivo e execução de serviços de pavimentação, drenagem, contenção, instalações sanitárias, iluminação, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nas peças técnicas, mediante técnicas construtivas usuais, sem indicação de especialização excepcional que exija a associação de empresas para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Embora os serviços demandem compatibilização e coordenação técnica, sua diversidade não demonstra, por si só, a necessidade de reunião de capacidades empresariais. A contratação semi-integrada também não constitui fundamento autônomo para exigir a participação consorciada.

Considerando o porte do empreendimento e a natureza dos serviços, a Administração adota a participação individual como suficiente para atender às necessidades da contratação, devendo as exigências de habilitação permanecer proporcionais às parcelas relevantes do objeto. A medida busca preservar a disputa independente entre empresas com capacidade para executar a obra, evitando associações entre potenciais concorrentes sem benefício técnico identificado para esta contratação.

Dessa forma, a Administração veda a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção desta justificativa nos autos e sua aprovação pela autoridade competente.

15. MODALIDADE, CRITÉRIO E FORMA DE DISPUTA

Será adotada a Concorrência Eletrônica, menor preço global, modo aberto e contratação semi-integrada.

A escolha da concorrência é compatível com obra de engenharia. O menor preço global permite comparar propostas pelo custo total do empreendimento.

A expressão 'menor preço global' diz respeito ao critério de julgamento. O regime de execução permanece sendo contratação semi-integrada.

16. ESTIMATIVA DO VALOR

A planilha apresenta custo direto de R\$ 684.639,58, BDI de R\$ 134.201,08 e valor total de R\$ 818.840,66.

Componente	Valor
Custo direto	R\$ 684.639,58
BDI	R\$ 134.201,08
Valor total	R\$ 818.840,66

A planilha informa como referência SINAPI/MG Jul/2026 – desonerado, complementada por SICOR-MG e pesquisa pública.

17. MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução deverá iniciar com mobilização e planejamento, seguida do desenvolvimento e aprovação do Projeto Executivo e, então, da execução das etapas físicas correspondentes. A execução de cada etapa ficará condicionada à conclusão e aprovação das etapas anteriores.

A medição e o pagamento deverão ser vinculados ao cronograma físico-financeiro e às etapas/metast de resultado definidas para a contratação, preservando a lógica do regime semi-integrado. A Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento trate das condições de execução e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

18. PRAZOS

A execução deverá ser em 6 meses/180 dias corridos e 8 meses de vigência do contrato. O prazo de execução deverá ser contado da Ordem de Serviço e compatibilizado com o cronograma, inclusive com o tempo necessário à elaboração e aprovação do Projeto Executivo.

19. GARANTIAS

A contratada deverá garantir os serviços de no mínimo 5 anos após o recebimento definitivo.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Serão formalmente designados gestor e fiscais com capacidade para acompanhar projeto, compatibilização, qualidade, medições, cronograma, segurança, recebimento e documentação final. A aprovação do Projeto Executivo não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pelas soluções por ela desenvolvidas.

21. ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

- observância das normas de acessibilidade, incluindo ABNT NBR 9050 e demais normas pertinentes;
- destinação adequada dos resíduos de construção e demolição;
- controle de poeira, ruído e interferências no entorno;
- uso racional de água e energia;
- adoção de soluções duráveis e de manutenção racional;
- preservação/implantação de áreas verdes e paisagismo;
- utilização de equipamentos eficientes de iluminação quando compatíveis com o Projeto Básico.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

Os principais impactos potenciais são geração de resíduos, movimentação de solo, ruído, poeira, consumo de recursos e interferência temporária na circulação. A contratada deverá organizar o canteiro e controlar resíduos.

23. MATRIZ DE RISCOS – DIRETRIZES PARA O CONTRATO

Risco	Alocação indicativa	Tratamento
Falhas/omissões do Projeto Executivo da contratada	Contratada	Correção e compatibilização às suas expensas.
Inovação proposta e autorizada pela Administração	Contratada	Riscos associados à solução alterada alocados à contratada.
Insuficiência do Projeto Básico por fato imputável à Administração	Administração	Tratamento conforme matriz e legislação.
Atraso imputável à Administração	Administração	Reprogramação e consequências conforme contrato.
Atraso de fornecedores da contratada	Contratada	Planejamento de suprimentos e gestão de fornecedores.
Falha de qualidade de materiais/serviços	Contratada	Ensaio, inspeções, substituição e correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Força maior/caso fortuito	Conforme matriz	Tratamento segundo a alocação contratual.
Interferência não identificada	Conforme matriz	Apuração da causa e tratamento contratual.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

São interdependentes os documentos e providências que integram o planejamento e execução da obra: Projeto Básico, Memorial, planilha, BDI, cronograma, matriz de riscos e ARTs/RRTs. Não foi identificada, outra contratação independente que necessariamente precise ser executada por fornecedor distinto.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- aprovar o ETP e compatibilizá-lo com TR, Projeto Básico, edital e contrato;
- confirmar valor estimado, referências de preços e BDI;
- confirmar dotação, disponibilidade financeira e regras do financiamento;
- conferir ART/RRTs e suficiência das peças técnicas;
- definir expressamente as parcelas com e sem liberdade de inovação;
- aprovar e incorporar a Matriz de Riscos ao edital e contrato;
- designar gestor e fiscais;
- assegurar disponibilidade do local e coordenação das intervenções;
- submeter a documentação à análise jurídica e técnica final antes da publicação.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

- praça revitalizada e funcional;
- melhoria da acessibilidade e circulação;
- melhoria da segurança e conforto;
- instalações sanitárias adequadas;
- melhoria da drenagem e pavimentação;
- implantação de mobiliário, paisagismo e playground;
- melhoria da iluminação;
- redução de interfaces e incompatibilidades mediante coordenação única;
- documentação as built para manutenção futura;
- cumprimento de prazos, custos e padrões de qualidade.

27. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação é tecnicamente viável porque a Administração dispõe de Projeto Básico, detalhamento do muro, Memorial, Cronograma físico-financeiro, Relatório Fotográfico, BDI e planilha orçamentária,. O detalhamento do muro apresenta elementos estruturais de referência, como vigas e pilares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

28. VIABILIDADE ECONÔMICA

O valor de referência de R\$ 818.840,66 está suportado, na documentação recebida, por orçamento com custo direto de R\$ 684.639,58 e BDI de R\$ 134.201,08. A planilha utiliza referências SINAPI/MG, SICOR-MG e pesquisa pública.

A solução semi-integrada e em lote único tende a reduzir interfaces de gerenciamento e riscos de incompatibilidade entre contratados. A vantajosidade está definitiva com o orçamento e das condições de mercado.

29. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Joaquim Francisco da Costa mediante Concorrência Eletrônica, menor preço global e regime de contratação semi-integrada.

A solução é adequada porque combina Projeto Básico fornecido pela Administração com desenvolvimento do Projeto Executivo e execução pela contratada, mantendo responsabilidade técnica definida, coordenação única e possibilidade de inovação delimitada.

30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos documentos disponibilizados e nas análises realizadas, declara-se a VIABILIDADE da contratação pretendida, sob o regime de contratação semi-integrada, mediante Concorrência Eletrônica.

Wenceslau Braz/MG, 01 de outubro de 2026.

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

SAMANTHA MARIANE
CORTEZ DA
SILVA:09734671693

Assinado de forma digital por
SAMANTHA MARIANE CORTEZ DA
SILVA:09734671693
Dados: 2026.10.01 14:23:59 -03'00'